LEI Nº 2330, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2041 – Manutenção Salário Educação
248:4.4.90.52.00.00.00.00.1107 – Equip. e Mat. Permanente R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2041 – Manutenção Salário Educação
247:4.4.90.51.00.00.00.00.1107 – Obras e Instalações R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Junho de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal